



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/FMS/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MEC REFRIGERAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 055/FMS/2011, celebrado em 04 de agosto de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A LAVANDERIA DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO**, oriundo do Processo N.º 052/FMS/2011, Pregão Presencial N.º 040/FMS/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva n.º 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, representado por seu Gestor, o **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, CRE/PE n.º 2869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEC REFRIGERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.506.179/0001-70, com endereço na Rua Gervásio Pires, n.º 29 - H, Boa Vista, Recife/PE, Telefone (81) 3025-0707, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Marcos Batista dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 1.146.050 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 138.071.454-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceita e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 284/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 10 de julho de 2013, visando à prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 055/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a emissão da Nota de Empenho de n.º 656, datada de 16 de julho de 2013, perfazendo o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

Considerando por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 04 de agosto de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 284/13, datado de 10 de agosto de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 04 de agosto de ~~2013~~, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

VALE A EMENDA
CARMIM

2014

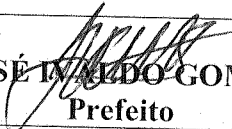
Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.


CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

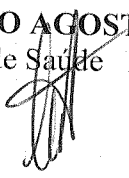

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de agosto de 2013.


JOSÉ INÁCIO GOMES
Prefeito


Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401E
Mat. 40110 - BMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: MEC REFRIGERAÇÃO LTDA. 
TESTEMUNHA: Agilley T. Soares CPF (MF): 081.307.04-98	TESTEMUNHA: Marta J. Feitosa CPF (MF): 067.374.034-09